

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 009/2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE AIA</b>	<b>UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	5160/2024	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: SPE RESERVA DI CAPRI LOTEAMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 40.452.540/0001-20
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 285		Bairro: Cidade Jardim
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.380-103
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: LOTEAMENTO RESERVA DI CAPRI		CPF/CNPJ: 40.452.540/0001-20
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 285		Bairro: Cidade Jardim
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.380-103
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: LOTEAMENTO RESERVA DI CAPRI		Área Total (ha): 20.765,29 m <sup>2</sup>

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.818, Livro 2-RG, CRI.		Município/UF: Itabirito/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica.				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		0,077861	ha	
Intervenção SEM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,005039	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura	Execução de obras para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto..		0,0829	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	0,005039	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,077861
TOTAL:	0,005039		TOTAL:	0,077861
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta		Nativa	0,829	m <sup>3</sup>
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Hilana Amaral - Matrícula 49.834 / Bruno Oliveira Bonfim - Matrícula 47.639				
Data da Vistoria: 18/11/2024				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 17/07/2025		"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)."		
Validade: 03 (três) anos contados da emissão				

1752

<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	624528.84	7758164.61
Intervenção SEM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	624528.84	7758164.61
<b>10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>				
Medidas compensatórias previstas nas condicionantes nº 14 a 18 do certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 020/2025, emitido em 17/07/2025.				
<b>11. OBSERVAÇÃO</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</li> <li>- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</li> </ul>				

**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável